



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 036/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Direitos Real de Uso Imóvel a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para implantação de Reservatório de Água, e dá outras providências.

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a realizar Concessão de Direitos Real de Uso Imóvel a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para implantação de Reservatório de Água, um imóvel urbano, denominado como lote n.º 16, da quadra n.º 1, matrícula sob n.º 6.099, do Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha, com área superficial total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), conforme mapa e memorial em anexo.

Parágrafo único: o reservatório supra visa atender os conjuntos habitacionais Mangueirinha I e II, Sorriso I e II, Mamborê I e II, Kuster I e II, Tangará, Vila Verde, Cacique Ângelo dos Santos Cretã, Alvorada, São José, Santa Terezinha, Mercedes, Pouso Alegre, Condomínio JK e área Central do Município de Mangueirinha.

Art. 2º. O imóvel, objeto da Concessão referida no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente para implantação de reservatório de água, vedada a alienação, por parte do donatário Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como a utilização para outros fins que não os constantes desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Concessão, ocorreram em dotação orçamentária desta municipalidade;

Art. 4º. Fica desafetada a área de concessão de sua destinação pública específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

Recebido em: 13/09/19 às 11 h 12 min

Assinatura
Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei em pauta versa sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Direitos Real de Uso Imóvel a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para implantação de Reservatório de Água, estando localizado no lote n.º 16, da quadra n.º 1, matrícula sob n.º 6.099, do Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha, com área superficial total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula e memorial descritivo em anexo.

O Município de Mangueirinha e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a fim de garantir um melhor atendimento à população com o fornecimento de qualidade dos seus serviços aos munícipes, e visto que há falta de estrutura necessária para o atendimento essencial, decidiram pela implantação do novo reservatório de água no imóvel supra descrito, e cópia em anexo.

Desta forma, a concessão a ser realizada objetiva alcançar o interesse público e social, em benefício da população, sendo esta essencial a todos os cidadãos.

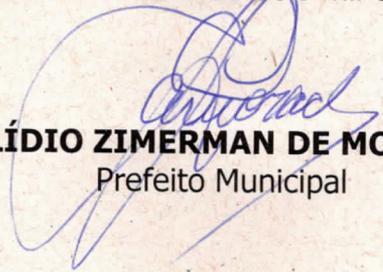
Consoante, o Art. 133, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 133. O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, **outorgará concessão de direitos real de uso**, mediante previa autorização legislativa e concorrência pública:

§ 1º. A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se **destinar a concessionária de serviços públicos**, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante **interesse público, devidamente justificado.**”

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal